

## TERMO DE REFERÊNCIA 0024/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0024/2024

**Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Definição do objeto

Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-500, diesel s-10 e arla), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e fornecimento de gás de cozinha para manutenção das atividades da Administração Pública do Município de Arroio Trinta, ambos para fornecimento no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos

### 3. Fundamentação da contratação

A necessidade desta contratação é obviamente visível, ser um objeto indispensável para manutenção das atividades de todos os setores que compõe a Administração Pública. Os critérios exigidos para este certame e a forma de julgamento, já vem sendo utilizados desde o exercício de 2020 e tem sido a forma que melhor atende ao interesse público. Utilizando como valor base para a licitação o levantamento de preços feitos pela ANP - Agência Nacional do Petróleo semanalmente, facilita a gestão contratual e evita ficar celebrado termos aditivos de alteração de preços a todo o momento, já que este ramo de mercado oscila quase que semanalmente os preços.

Destacando que o Município de Arroio Trinta, utilizará como base para esta licitação somente o levantamento de preços de Municípios de nossa região, que possuem logística de fornecimento similar, sendo eles: **VIDEIRA, CAÇADOR E CHAPECÓ.**

### 4. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, com capacidade técnica e estrutural para atendimento das necessidades do Município de Arroio Trinta.

O fornecimento deverá ser realizado durante todo o exercício de 2025. Após decorrido o período inicial de 12 meses, Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderser renovado.

De acordo com a lei 14.133, Art. 107: "Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

## 5. Requisitos da contratação

**Será vencedora da licitação a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, fixo, sobre os valores de referência.**

**5.1. Para o combustível (Diesel S-500, Diesel S-10 e Gasolina)** o percentual de desconto deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante no levantamento de preços feito pela ANP no Estado de Santa Catarina, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, **considerando os levantamento de preços (Preço Médio de revenda) relativa aos Municípios de Videira, Caçador e Chapecó.**

**Observação:** Conforme exercícios financeiros anteriores, utilizaremos como valor base para a licitação o levantamento de preços feitos pela ANP - Agência Nacional do Petróleo. Analisando a tabela de preços da ANP, podemos observar que a agência coleta preços em pelo menos 14 Municípios do Estado de Santa Catarina. Praticamente todas as Cidades onde a ANP realizou a síntese de preços praticados, são cidades situadas no litoral, onde o volume elevado de venda de combustível e a forte concorrência faz com que os preços apresentem redução quando comparado as demais regiões do Estados, principalmente quando comparado as pequenas cidades. Precisamos destacar também, a questão dos custos com fretes, que para os postos das pequenas cidades de nossa região também são mais elevados, influenciando no preço Final dos combustíveis. Dessa forma, o Município de Arroio Trinta, utilizará como base para esta licitação somente o levantamento de preços de Municípios de nossa região sendo eles: **VIDEIRA, CAÇADOR E CHAPECÓ**, por se tratarem de Cidades localizadas mais próximas do Município de Arroio Trinta, cuja logística se apresenta similar. Será vencedora do Certame o fornecedor que **APLICAR O MAIOR DESCONTO** sobre a média de preços das referidas Cidades.

**5.1.1.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível para o Estado de Santa Catarina, de acordo com as Cidades informadas, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**5.1.2.** O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**5.2. Para a Arla 32 e o Gás de Cozinha** os valores de referência são os listados no ANEXO I – Termo de Referência, serão fixos ao longo de toda a vigência do contrato, diminuídos do percentual de desconto obtido durante a fase de lances.

## 6. Modelo de execução do objeto

### 6.1. Referente ao Fornecimento de combustíveis:

**a)** Local de entrega: O combustível será retirado pela Prefeitura na sede da proponente vencedora, localizada dentro do perímetro urbano, conforme a necessidade de cada Secretaria.

**b)** O prazo para o fornecimento do combustível, será imediato, retirado na sede da licitante vencedora, que no momento da assinatura do contrato, deverá estar situada no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, - SC.

**c)** A contratada deverá manter aberto, diariamente, para o abastecimento dos veículos da contratante, seu posto de combustível em regime de no mínimo 14 (quatorze) horas, compreendidas no período das 06h às 20h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

"A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre o Município de Arroio Trinta e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota."

## **6.2. Referente ao Fornecimento de gás de cozinha:**

**a)** Local de entrega: O gás de cozinha deverá ser entregue nas diversas repartições públicas do Município de Arroio Trinta, conforme forem sendo solicitados pelas Secretarias.

**b)** O gás de cozinha deverá ser entregue nas diversas repartições da Administração Municipal, em horário de expediente, no prazo máximo de 1 (uma) hora após recebimento da autorização de fornecimento.

**6.3.** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa realizada a partir do quantitativo consumido no ano de 2024, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.4.** O combustível adquirido deverá ser de primeira qualidade, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta o direito de rejeitá-los, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

## **7. Modelo da gestão do contrato**

Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários ou Diretores Municipais de cada respectiva secretaria demandante. Os Fiscais serão assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá aos Fiscais verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. Os fiscais do contrato deverão, por ocasião do recebimento:

- a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## 8. Critérios de medição e pagamento

**8.1.** O pagamento será realizado quinzenalmente, por transferência bancária após a entrega do combustível, conforme quantitativo efetivamente utilizado pelas Secretarias, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**8.1.1.** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa realizada a partir do quantitativo consumido no ano de 2024, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### 8.2 Reajustes:

**8.2.1.** Para os combustíveis, o percentual de desconto homologado no certame licitatório permanecerá fixo por toda a vigência do contrato. Os reajustes para o combustível serão feitos de maneira automática, de acordo com a variação da tabela da ANP, considerando os preços médios de revendas relativas aos Municípios de Videira, Caçador e Chapecó.

**8.2.2.** Para os demais itens (Gás de cozinha e Arla), em caso de renovação contratual, os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

Será vencedora da licitação a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, fixo, sobre os valores de referência.

## 10. Estimativas do valor da contratação

Após análise das demandas recebidas de todos os setores, foram adequadas as quantidades a serem licitadas para o exercício de 2025, considerando como parâmetro o consumo realizado em 2024.

Segue abaixo os quantitativos a serem contratados e o valor estimado da licitação:

- Item 1- 165.500 litros - Óleo Diesel S-10
- Item 2- 53.100 litros - Óleo Diesel S-500
- Item 3- 52.450 Litros - Gasolina Comun
- Item 4- 2.420 Litros - Arla 32
- Item 5- 138 recargas de gás de cozinha 13 Kg
- Item 6- 05 Cascos + recarga gás de cozinha 13 Kg

O Valor total da contratação, considerando os quantitativos acima informados, está estimado em R\$ 1.683.651,98 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Quanto aos valores unitários informados no edital, para a gasolina, óleo S10 e óleo S500, foram utilizados o levantamento de preços da ANP obtido no período de 03/11/2024 à

09/11/2024, considerando a média de preços apenas dos Municípios citados neste documento.

**GASOLINA COMUM:**

Município de Videira: 6,19  
Município de Caçador: 6,04  
Município de Chapecó: 6,11  
Valor médio: 6,11

**ÓLEO S500:**

Município de Videira: 6,14  
Município de Caçador: 6,14  
Município de Chapecó: 6,02  
Valor médio: 6,10

**ÓLEO S10:**

Município de Videira: 6,19  
Município de Caçador: 6,11  
Município de Chapecó: 6,00  
Valor médio: 6,10

**RECARGA GÁS DE COZINHA 13KG**

Valor atual contratado: 121,40 (Considerando Valor corrigido INPC)  
Posto Seriba: 125,00  
Banco de Preços: 119,79 (Composto de 5 preços diversos)  
Valor médio: 122,06

**BOTIJÃO/CASCO + GÁS DE COZINHA 13KG**

Posto Seriba: 375,00  
Banco de Preços: 362,11 (Composto de 5 preços diversos)  
Valor médio: 368,60

**ARLA**

Valor atual contratado: 4,80 (Considerando Valor corrigido INPC)  
Posto Seriba: 4,50  
Banco de Preços: 4,38 (Composto de 5 preços diversos)  
Valor médio: 4,56

**11. Adequação orçamentária**Nº de despesa orçamento 2025

Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito : Despesa 52  
Secretaria de Administração e Finanças: Despesa 64  
Conselho Tutelar: Despesa 246  
Fundo Municipal de Assistência Social: Despesa 215  
CRAS: Despesa 218  
Fundo Municipal do Idoso: Despesa 210  
Secretaria de Cultura e Esportes: Despesa 143 e Despesa 150  
Secretaria de Saúde e Saneamento: Despesa 180  
Secretaria de Infraestrutura: Despesa 201  
Secretaria de Agricultura: Despesa 82  
Secretaria de Urbanismo: Despesa 169  
Polícia Militar: Despesa 159  
Corpo de Bombeiros: Despesa 165  
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental: Despesa 103  
Manutenção das atividades da Pré Escola e Creche: Despesa 132 e Despesa 124

Transporte Escolar Ensino Fundamenta: Despesa 113

Transporte Escolar Ensino Superior: Despesa 119

Fundo Municipal de Saúde: Despesa 17

Vigilância Sanitária: Despesa 43

## 12. Responsáveis

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**

Secretário de Administração e Finanças

## Anexos

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Valcir Afonso Serighelli

18/11/2024 09:25:44 GMT-03:00 78954258972



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.